



REPÚBLICA PORTUGUESA
GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA
PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

C/CONHECIMENTO: Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
o Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901 - 858 HORTA

Exmo. Senhor
Secretário Geral da PCM
Rua Professor Gomes Teixeira, 1º
1399 - 022 LISBOA

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência

Angra do Heroísmo

Op_A 159

30-09-2013

Procº 43-02/18

ASSUNTO: DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 18/2013

Encarrega-me Sua Excelência o Representante da República de enviar o Decreto Legislativo Regional nº 18/2013, aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em 5 de setembro de 2013, para publicação em Diário da República.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe do Gabinete

António de Almeida da Costa Coelho

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 3028	Proc. n.º 102
Data: 013/10/03	N.º 618



2. O Despacho Normativo n.º 33/2010, de 21 de maio, mantém-se em vigor até à aprovação do PRDAE.

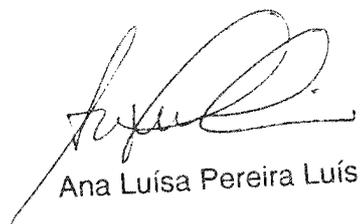
Artigo 28.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 5 de setembro de 2013.

A Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores



Ana Luísa Pereira Luís

Assinado em Angra do Heroísmo em 30 de setembro de 2013.

Publique-se.

O Representante da República



Pedro Manuel dos Reis Alves Catarino